



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

PROJETO DE LEI N. 10 /2026, ____ DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: “Institui o Selo “Empresa Amiga dos Animais” no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, como forma de reconhecimento às empresas que promovem ações de proteção, bem-estar e defesa dos animais, e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, o Selo “Empresa Amiga dos Animais”, destinado a reconhecer empresas que desenvolvam, apoiem ou financiem ações voltadas à proteção, ao bem-estar e à defesa dos animais.

Art. 2º O Selo “Empresa Amiga dos Animais” terá validade de 12 meses, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 3º Poderão receber o selo:

- I. empresas privadas de qualquer porte;
- II. estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços;
- III. clínicas veterinárias, agropecuárias e pet shops;
- IV. instituições financeiras;
- V. entidades filantrópicas que exerçam atividades econômicas regulares.

Art. 4º Para fins de concessão do selo, consideram-se ações de proteção animal:

- I. doação contínua ou periódica de ração, medicamentos, insumos ou materiais a ONGs, protetores independentes ou abrigos;

Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Tramitação de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM
02/02/2026
10:00

Avenida Prefeito Mauricio Brasileiro, SN - Liberdade
São Gonçalo do Amarante - CE, 62670-000 - (85) 3315-4482 - CNPJ 35.004.686/0001-09

ENVIADO ÀS COMISSÕES
05 / 02 / 2026
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

II. patrocínio ou apoio a feiras de adoção, campanhas de castração, vacinação ou eventos de arrecadação;

III. adoção de práticas internas que respeitem o bem-estar animal;

IV. promoção de ações educativas sobre posse responsável e combate aos maus-tratos;

V. apoio financeiro, material ou estrutural, incluindo insumos, reformas e demais formas de suporte aos abrigos existentes no município e às entidades parceiras oficialmente reconhecidas;

VI. participação em programas municipais oficiais de proteção animal.

Art. 5º A concessão do selo será de responsabilidade da Secretaria Municipal competente pela proteção e bem-estar animal.

Art. 6º As empresas certificadas poderão utilizar o selo em materiais publicitários, redes sociais, sites institucionais e campanhas de divulgação.

Art. 7º O selo não gera benefícios fiscais, salvo se houver legislação municipal específica posterior.

Art. 8º A empresa perderá o direito ao uso do selo caso seja comprovada a prática de maus-tratos, o uso indevido da certificação ou o descumprimento das disposições desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões da câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Ceará, aos ____ dias do mês de ____ de 20 ____.


FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA

Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de São Gonçalo do Amarante, o Selo “Empresa Amiga dos Animais”, como forma de reconhecimento público às empresas que atuam de maneira responsável e comprometida com a proteção e o bem-estar animal.

O município enfrenta desafios recorrentes relacionados ao abandono, aos maus-tratos e à superpopulação de cães e gatos. Diante dessa realidade, torna-se fundamental incentivar a participação da iniciativa privada no apoio a ações como doações, campanhas de castração, feiras de adoção e suporte aos protetores independentes e às entidades de proteção animal.

O selo se apresenta como uma iniciativa simples, de baixo custo e com grande impacto social, ambiental e educativo. Além de valorizar boas práticas, contribui para ampliar a conscientização da população e fortalecer as políticas públicas voltadas ao cuidado com os animais.

Registra-se que esta iniciativa é de autoria do companheiro Diego Herculano, militante petista e liderança política com trajetória reconhecida na defesa dos direitos sociais, na promoção da inclusão e na valorização dos trabalhadores municipais. Destaca-se, ainda, sua atuação concreta e permanente nas ações de proteção e cuidado animal em São Gonçalo do Amarante, demonstrando compromisso real com essa causa.

Ressalte-se também sua participação decisiva na construção política que resultou na eleição da Silvinha Herculano, reconhecida como uma das maiores defensoras da causa animal no município, com atuação firme, sensível e comprometida com o bem-estar dos animais.

Esse histórico reafirma o compromisso do autor da proposta com o desenvolvimento social e humano do município e com o fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção animal.

Diante da relevância jurídica, administrativa e, sobretudo, social da matéria, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço importante para a construção de uma cidade mais humana, consciente e responsável no cuidado com os animais. Por essas razões, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres vereadores, confiante em sua aprovação em favor do interesse público e do bem-estar animal.